








9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PAUTA DO DIA 28/4/2025



PEQUENO EXPEDIENTE:

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Apresentação do Balancete Financeiro Poder Executivo março 2025*
-  *Aprovação da Ata da oitava Sessão Ordinária 2025*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:

Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:



Projeto de Lei, N.º 021/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.





Vetos, N.º 002/2025 e N.º 003/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.



Matérias para discussão e votação:


Indicação n.º 017/2025 autores Vereadores Ana Paula Soares de Araujo e Paulo Roberto Weber


 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*




Indicação n.º 021/2025 autores Vereadores Ruy Carlos Mannrick, Diorgene Souza Araujo e Clayton Klebson da Silva


 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*




Indicação n.º 022/2025 autores Vereadores Ruy Carlos Mannrick e Clayton Klebson da Silva


 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*




Indicação n.º 023/2025 autores Vereadores Marlene Pereira Alexadnre e Sulferino Junior Alves de Carvalho


 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*




Indicação n.º 024/2025 autores Vereadores


 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*




Indicação nº 025/2025 autores Vereador Paulo Roberto Weber


 Discussão da Indicação

 Votação da Indicação



Indicação nº 026/2025 autores Vereadores Sulferino Junior Alves de Carvalho, Wandergleysom Luiz França de Carvalho e Marcos Jonathas Alves da Silva


 Discussão da Indicação

 Votação da Indicação

 Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente

 Espaço da líder do Prefeito

 Comunicações Parlamentares

 Encerramento da Sessão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**SULFERINO J. ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER
1º SECRETÁRIO**

PROJETO DE LEI Nº021/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: *Cria o cargo em comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e altera e dá Outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, encaminha o projeto de lei a Câmara Municipal a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de Coordenador Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e acrescentar no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, o cargo:

I - Cargo: *Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.*

Art. 2º. As atribuições do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único são as seguintes:

- I** - Coordenar a operacionalização das ações de cadastramento e validação cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais, nas diferente esferas do Governo Municipal;
- II** - Coordenar o monitoramento, acompanhamento e gestão dos benefícios sociais vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais.
- III** - Elaborar planejamento estratégico do processo de cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais.
- IV** - Elaborar capacitação e assessoramento as equipes da secretaria para utilização de softwares vinculados a Política de Assistência Social;
- V** - Organizar o processo de validação cadastral dos cadastros do Cadastro Único Para Programas Sociais nos sistemas existentes;
- VI** - Planejar ações para atender demanda de recadastramento e atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais;
- VII** - Elaborar e coordenar processo de capacitação permanente a respeito dos programas sociais vinculados ao Cadastro Único para Programas sociais para as equipes de Secretaria;
- VIII** - Elaborar projeto e relatório de prestação de contas do plano de aplicação do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD-M PBF;
- IX** - Articular com demais setores da Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social e demais instâncias do Governo Municipal parcerias e ações para atendimento da demanda de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais e acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF;

Art. 3.º Inclui-se no artigo 66 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e ao Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes especificações:

- a) Categoria Funcional: Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- b) Carga horária: 40 horas semanais;
- c) Recrutamento: cargo em comissão;
- d) Remuneração: R\$ 2.090,00;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

NOBRES VEREADORES:

Como é sabido por esta Casa de Leis, a Assistência Social de Santa Carmem está sendo cada vez mais exigida dos munícipes e cobrada pelas entidades do Estado e União quanto a extensão do Programa Bolsa Família e Cadastro único.

Temos ainda a obrigação de ao mesmo tempo de conceder benefícios a quem faz jus, temos a de fiscalizar para evitar fraudes, o que demanda tempo, *expetise* e empenho do servidor.

Os servidores da Assistência Social atualmente se desdobram para conseguir manter tais responsabilidades e ainda cuidar de outras demandas como a situação vulnerabilidade de alguns moradores.

Assim acreditamos que ao elegermos uma pessoa que se dedique exclusivamente a este assunto, tornará mais eficiente a concessão e fiscalização de tais benesses que são obrigação do município administrar.

Santa Carmem/MT, 22 de abril de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

VETO INTEGRAL Nº 002/2025

DATA: 11 de Abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber;

Fica VETADO na sua integralidade o Projeto de Lei Nº 003/2025 de autoria dos Senhores Vereadores SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO e RUY CARLOS MANNRICK. O qual tem por Súmula: “Dispõe sobre municipalização de estrada vicinal que especifica no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do artigo inciso II do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 003/2025, de iniciativa da Câmara Municipal, que “*Dispõe sobre municipalização de estrada vicinal que especifica no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.*”

O referido veto fundamenta-se em vício de iniciativa, uma vez que o projeto, ao dispor sobre a assunção de encargo pela Administração Pública Municipal — notadamente a responsabilidade pela manutenção, conservação e eventual pavimentação de via atualmente sob responsabilidade de outro ente federativo — implica criação de despesa para o Município.

Nos termos da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente aos entes municipais, compete exclusivamente ao Chefe do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de despesas públicas e sobre a organização administrativa (art. 61, §1º, inciso II, alíneas "a" e "e", da CF/88). Nesse mesmo sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores tem se firmado no sentido de que projetos legislativos que gerem aumento de despesas sem a estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro, e sem a observância das normas de iniciativa, padecem de inconstitucionalidade formal.

Além disso, a municipalização de uma estrada implica impactos diretos no planejamento orçamentário e administrativo do Município, exigindo estudos técnicos, previsão orçamentária e, eventualmente, convênios ou ajustes com outros entes federativos, matérias que também competem privativamente ao Poder Executivo.

Diante do exposto, por razões de ordem jurídico-constitucional, especialmente quanto à iniciativa legislativa e à responsabilidade fiscal, sou levado a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 003/2025, por vício de origem, solicitando que o presente veto seja apreciado por essa Colenda Câmara, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em, 11 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

A
EXM^a SR^a.
SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
Presidente
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

VETO INTEGRAL Nº 003/2025

DATA: 11 de Abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber;

Fica VETADO na sua integralidade o Projeto de Lei Nº 004/2025 de autoria do Senhor Vereador SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO. O qual tem por Súmula: “Dispõe sobre municipalização e extensão da Estrada Ivani no Município de Santa Carmem.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do artigo inciso II do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 004/2025, de iniciativa da Câmara Municipal, que *“Dispõe sobre municipalização e extensão da Estrada Ivani no Município de Santa Carmem”*.

O referido veto fundamenta-se em vício de iniciativa, uma vez que o projeto, ao dispor sobre a assunção de encargo pela Administração Pública Municipal — notadamente a responsabilidade pela manutenção, conservação e eventual pavimentação de via atualmente sob responsabilidade de outro ente federativo — implica criação de despesa para o Município.

Nos termos da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente aos entes municipais, compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de despesas públicas e sobre a organização administrativa (art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM **ESTADO DE MATO GROSSO**

61, §1º, inciso II, alíneas "a" e "e", da CF/88). Nesse mesmo sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores tem se firmado no sentido de que projetos legislativos que gerem aumento de despesas sem a estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro, e sem a observância das normas de iniciativa, padecem de inconstitucionalidade formal.

Além disso, a municipalização de uma estrada implica impactos diretos no planejamento orçamentário e administrativo do Município, exigindo estudos técnicos, previsão orçamentária e, eventualmente, convênios ou ajustes com outros entes federativos, matérias que também competem privativamente ao Poder Executivo.

Diante do exposto, por razões de ordem jurídico-constitucional, especialmente quanto à iniciativa legislativa e à responsabilidade fiscal, sou levado a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 004/2025, por vício de origem, solicitando que o presente veto seja apreciado por essa Colenda Câmara, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em, 11 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

A
EXM^a SR^a.
SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
Presidente
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - MT

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 017/2025
AUTORES: ANA PAULA S. DE ARAUJO E PAULO ROBERTO WEBER		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize a Abertura de ambas as vias da Avenida Independência por toda sua extensão ou na impossibilidade pelo menos no trecho entre a Avenida Arão Avelino Pereira e a rotatória da Rodovia João Adão Scherem e que seja feita a iluminação pública desta Avenida na Cidade de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize a Abertura de ambas as vias da Avenida Independência por toda sua extensão ou na impossibilidade pelo menos no trecho entre a Avenida Arão Avelino Pereira e a rotatória da Rodovia João Adão Scherem e que seja feita a iluminação pública desta Avenida na Cidade de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
VEREADORA**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 017/2025
AUTORES: ANA PAULA S. DE ARAUJO E PAULO ROBERTO WEBER		

Apresentamos esta proposta para apreciação dos nobres edis, na expectativa de acolhimento, para que aprovada possamos encaminhar a Sua Excelência Prefeito Municipal.

Ao chegarmos em Santa Carmem, podemos observar uma belíssima rotatória que dá início ao anel viário de nossa cidade, quando olhamos a nossa direita nos deparamos com um parque de beleza impar na região as margens da Avenida Edmundo Pedro Mayer com ambas as vias abertas e pavimentadas.

Ao lado esquerdo podemos ver que há apenas o início da Avenida Independência e a qual a poucos metros possui apenas uma das vias, por este motivo é que apresento esta proposta para que seja aberta e iluminada ambas as vias da Avenida Independência, para que possamos deixar completo o anel viário de nossa cidade.

Ademais, outro motivo que nos faz almejar a abertura desta Avenida e que a aproximadamente 400 metros da rotatória citada as margens da Avenida, está sendo construído, já em fase de acabamento o CTG Paixão sem fronteiras e esta entidade precisa desta Avenida aberta para realizações de seus eventos.

No que se refere a necessidade de colocar iluminação pública há esta grande necessidade para segurança de todos que necessitam trafegar pelo local e até mesmo para inibir a ação de malfeitores que procuram local as escuras para pratica de atos que venham lesar patrimônios alheios e até mesmo atentando contra dignidade e a vida das pessoas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
VEREADORA**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 021/2025
AUTORES: RUY CARLOS MANNRICK, DIORGENE SOUZA ARAUJO E CLAYTON KLEBSON DA SILVA		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize a elaboração do Laudo LTCAT, em todas as repartições e serviços públicos no município e Cidade de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize a elaboração do Laudo LTCAT, em todas as repartições e serviços públicos no município e Cidade de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 2 DE ABRIL DE 2025.**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 021/2025
AUTORES: RUY CARLOS MANNRICK, DIORGENE SOUZA ARAUJO E CLAYTON KLEBSON DA SILVA		

Apresentamos esta proposta para apreciação dos nobres edis, na expectativa de acolhimento, para que aprovada possamos encaminhar a Sua Excelência Prefeito Municipal.

Não muito raro, nos deparamos com questionamentos de servidores e até mesmo solicitações de vereadores no que se refere a adicional de insalubridade, e sempre que há este questionamento nos deparamos com as dúvidas se tal função tem ou não este direito, por isso apresentamos esta proposta para que o Prefeito Municipal viabilize o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) de todas as repartições e serviços públicos.

Sabemos que este laudo é um documento fundamental para os órgãos públicos, pois ele apresenta informações importantes sobre as condições de trabalho dos servidores e dos ambientes em que eles atuam, sendo possível a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que tem como objetivo identificar os riscos presentes no ambiente de trabalho e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir a saúde e a segurança dos servidores.

Ademais, o LTCAT é exigido pela Previdência Social para a concessão de benefícios por incapacidade aos servidores que apresentem doenças relacionadas ao trabalho, e com ele o poder público terá a certeza de qual função é merecedora do adicional por insalubridade e as porcentagens deste benefício.

Portanto, é essencial que os órgãos públicos tenham um LTCAT atualizado e completo para garantir a segurança e o bem-estar dos seus servidores e cumprir com as obrigações legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 2 DE ABRIL DE 2025.**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 022/2025
AUTORES: RUY CARLOS MANNRICK E CLAYTON KLEBSON DA SILVA		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **Júlio José de Campos**, para que viabilize recursos financeiros no valor de R\$ 600,000,00 (seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde do município e Cidade de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **Júlio José de Campos**, para que viabilize recursos financeiros no valor de R\$ 600,000,00 (seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde do município e Cidade de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 10 DE ABRIL DE 2025.**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 022/2025
AUTORES: RUY CARLOS MANNRICK E CLAYTON KLEBSON DA SILVA		

Apresentamos esta proposta para apreciação dos nobres edis, na expectativa de acolhimento, para que aprovada possamos encaminhar a Sua Deputado Estadual.

Temos ciência de que muitas são as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de nosso município, e que a saúde pública é uma das áreas mais essenciais e importantes para o bem-estar da população, e nossa Secretaria vem se esforçando para atender as demandas, todavia, a falta de recursos financeiros tem impacto diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população, como atendimento médico, medicamentos, infraestrutura entre outros.

Por este motivo é que recorremos ao nosso Deputado Júlio Campos, para que destine verbas para a secretaria de saúde municipal, para que possamos oferecer melhorias do sistema de saúde local, garantindo um melhor atendimento e assistência aos cidadãos, pois esses recursos podem ser utilizados para a compra de equipamentos, contratação de profissionais da saúde, entre outros investimentos que beneficiam a população.

Esta proposta de solicitação também se faz justa pois sabemos do compromisso com a saúde pública e com o bem-estar dos cidadãos que nosso deputado tem demonstrado em nosso Estado cumprindo assim seu papel de representante do povo e contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 10 DE ABRIL DE 2025.**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 023/2025
AUTORES: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE E SULFERINHO JUNIOR ALVES DE CARVALHO		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **Ademilson Rocha**, para que viabilize recursos financeiros destinado a construção de uma ciclovia do lado esquerdo da Rodovia João Adão Schrerem, das proximidades o Rio Azul até a Comunidade Ivani no município de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Ademilson Rocha**, para que viabilize recursos financeiros destinado a construção de uma ciclovia do lado esquerdo da Rodovia João Adão Schrerem, das proximidades o Rio Azul até a Comunidade Ivani no município de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 24 DE ABRIL DE 2025.**

**MARLENE PEREIRA ALEXANDRE
VEREADORA**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 023/2025
AUTORES: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE E SULFERINHO JUNIOR ALVES DE CARVALHO		

Apresentamos esta proposta para apreciação dos nobres edis, na expectativa de acolhimento, para que aprovada possamos encaminhar a Sua Excelência Deputado Estadual.

Temos ciência de que o ciclismo quando praticado de forma correta, são muitos seus benefícios dentre os quais podemos destacar, resistência muscular; melhora do condicionamento físico, com isso melhora também os sistemas cardíaco, respiratório e vascular; além de ajuda a eliminar as gorduras localizadas; reduz o estresse é uma excelente atividade aeróbica proporcionando aos praticantes melhor qualidade de vida e saúde.

Como intuito de incentivar esta pratica esportiva é que apresento esta proposta para que possamos proporcionar um local adequado para que as pessoas pratiquem esta atividade, sabemos muitas pessoas pedalam pela rodovia diariamente, mas muitas pessoas tem receio de andar na Rodovia devido o trânsito de veículos.

No que se refere ao lado esquerdo da pista, apresento esta ideia pois a maioria das estradas vicinais e até mesmo o cruzamento com a MT422 ficam as margens direita da Rodovia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 24 DE ABRIL DE 2025.**

**MARLENE PEREIRA ALEXANDRE
VEREADORA**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 024/2025
AUTORES: VEREADORES		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que envie a esta Casa de Leis, um projeto de Lei Complementar alterando o inciso II do Art. 34 da Lei Complementar nº043/2024 de 29 de novembro de 2024, reduzindo para área mínima de 150,00 m² (sento e cinquenta metros quadrados) e testada frontal mínima de 5,00 metros na Cidade de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que envie a esta Casa de Leis, um projeto de Lei Complementar alterando o inciso II do Art. 34 da Lei Complementar nº043/2024 de 29 de novembro de 2024, reduzindo para área mínima de 150,00 m² (sento e cinquenta metros quadrados) e testada frontal mínima de 5,00 metros na Cidade de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO R. WEBER
VEREADOR**

**SULFERINO JR, A. DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARLENE P. ALEXANDRE
VEREADORA**

**MARCOS J. A. DASILVA
VEREADOR**

**WANDERGLEYSON L.F. DE CARVALHO
VEREADOR**

**ANA PAULA S. DE ARAUJO
VEREADORA**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 024/2025
AUTORES: VEREADORES		

Em Santa Carmem, assim como nas demais cidades de nossa região, os lotes tem um custo elevado e parcelas altas, impossibilitando a compra por pessoas de baixo poder aquisitivo, e com isso muitos amigos e familiares no sonho de ter a casa própria adquirem lotes em parceria com amigos e familiares, para que após a quitação fazem a divisão conforme a legislação, todavia, com a Lei Complementar nº043/2024 esta divisão ficou impossibilitada, pois os lotes de nossa cidade tem no máximo 18 metros de largura e como a lei prevê testada de 10 metros, vem causando transtorno as pessoas que compraram terrenos em sociedade.

Temos ciencia de que a divisão de lotes urbanos em dois ou mais proprietários pode ter várias vantagens, dependendo da situação e das necessidades dos proprietários, a divisão de um lote em dois proprietários pode facilitar a compra e venda de propriedades, uma vez que cada proprietário terá controle sobre sua parte do terreno e poderá negociar de forma independente.

Reduzir os tamanhos para 150m² e 5 metros de testada, permitira que até os lotes considerados pequenos nos novos loteamentos possam ser adquirido em dois proprietarios visando economicidade e realização do sonho da casa propria, pois reduz os custos relacionados à manutenção e gestão do terreno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO R. WEBER
VEREADOR**

**SULFERINO JR, A. DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARLENE P. ALEXANDRE
VEREADORA**

**MARCOS J. A. DASILVA
VEREADOR**

**WANDERGLEYSON L.F. DE CARVALHO
VEREADOR**

**ANA PAULA S. DE ARAUJO
VEREADORA**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 025/2025
AUTOR: PAULO ROBERTO WEBER		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize aulas de Artes marciais, caratê e muay thai e aulas de balé pelo menos uma vez por semana no Projeto Casulo no município de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize aulas de Artes marciais, caratê e muay thai e aulas de balé, pelo menos uma vez por semana no Projeto Casulo no município de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 25 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 025/2025
AUTOR: PAULO ROBERTO WEBER		

Apresentamos esta proposta para apreciação dos nobres edis, na expectativa de acolhimento, para que aprovada possamos encaminhar a Sua Excelência Prefeito Municipal.

Temos ciência de que no CRAS, há aulas de caratê e balé que atende as crianças de nosso município e que temos também em nossa cidade atleta e professor de muay thai, todavia, para as crianças que residem no projeto casulo a prática destas atividades é muito difícil, pois se vierem nos ônibus escolares necessitam esperar muito tempo já que os treinamentos normalmente duram uma hora.

As artes marciais ensinam técnicas de autodefesa que podem ser úteis em situações de perigo ou violência, além de que as atividades físicas praticadas nas aulas de artes marciais contribuem para a melhoria da saúde e condicionamento físico dos praticantes, e ensina valores como disciplina, respeito, humildade e perseverança, ajudando a formar indivíduos mais responsáveis e respeitosos na comunidade.

No que se refere ao balé, esta realidade não é diferente, muitas crianças do projeto almejam praticar esta belíssima dança, que também traz enormes benefícios fortalece músculos, melhora a postura, aumenta a flexibilidade e o equilíbrio, além de desenvolver a coordenação motora, o autoconhecimento e a autoestima.

Por fim, temos certeza que estas aulas irão ser muito bem aproveitadas pelas crianças e adolescentes do projeto casulo, proporcionando a eles os mesmos direitos dos alunos da sede de nosso município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 25 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 026/2025
AUTORES: SULFERINHO JR. A. DE CARVALHO, WANDERGLEYSON L. F. DE CARVALHO E MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **Ademilson Rocha**, para que viabilize recursos financeiros destinado a construção de um barracão de festa na Comunidade do Projeto Casulo no município de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Ademilson Rocha**, para que viabilize recursos financeiros destinado a construção de um barracão de festa na Comunidade do Projeto Casulo no município de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**WANDERGLEYSON L. F. DE CARVALHO
VEREADOR**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 026/2025
AUTORES: SULFERINHO JR. A. DE CARVALHO, WANDERGLEYSON L. F. DE CARVALHO E MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA		

Apresentamos esta proposta para apreciação dos nobres edis, na expectativa de acolhimento, para que aprovada possamos encaminhar a Sua Excelência Deputado Estadual.

Temos ciência de que um barracão de festa em uma comunidade rural é de extrema importância e necessidade para a realização de eventos comunitários como festas, confraternizações, reuniões, festivais e outras atividades que promovem a integração entre os moradores da comunidade.

Ademais, o barracão pode ser utilizado para a realização de atividades esportivas, aulas de dança, apresentações artísticas, entre outras atividades que contribuem para o bem-estar e lazer dos moradores da comunidade.

A realização de festas e eventos no barracão pode representar uma fonte de renda para a comunidade, seja através da cobrança de ingressos, vendas de produtos ou serviços durante os eventos.

Desta forma, é essencial que o Projeto Casulo tenha um espaço dedicado para a realização de eventos e festas, contribuindo para a valorização da cultura local e o desenvolvimento social e econômico da Comunidade do Projeto Casulo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**WANDERGLEYSON L. F. DE CARVALHO
VEREADOR**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA
VEREADOR**